O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 7512/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3° E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 7.4.2 deste Edital).

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para Contratação de empresa p/ realização de limpeza de caixas d'água nos prédios públicos de abrangência da SMEC, nos termos do anexo I do Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1.** Local: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
- **2.2. Data:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeira impreterivelmente até as **8h do dia 20 de dezembro de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.
- **2.3.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **8h05min do dia 20 de dezembro de 2019,** ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. <u>DESCRITIVO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.
- **3.4.** PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ocorrer conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.
- **3.5.** LOCAL DE ENTREGA: Os serviços de transporte deverão ser prestados da forma estabelecida no termo de referência, anexo I.
- **3.6.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental Proj./Ativ. 2815 — Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Elemento da Despesa 199 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ Limpeza e Conservação Com dotação respectiva em 2019

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2824 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ Limpeza e Conservação Com dotação respectiva em 2019

Com dotação correspondente no Orçamento 2020 caso finalizada a licitação após 31.12.19

3.7. PAGAMENTO: O <u>pagamento</u> será efetuado 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços, mediante conferência e recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 7h às 13h até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2019.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</u>

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
 - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
 - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por

sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografía.

- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
 - **7.4.1.** A <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
 - **7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial ou firmada por contador/técnico contábil.
 - **7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 e 7.4.2 impossibilitará</u>, o recebimento dos <u>ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>.

8. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</u> 8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

E-mail: Telefone:

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- **a)** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (*email*);
- b) O preço total, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais. Valor máximo: R\$9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais).
- **9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos precos cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
 - **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item** respeitando-se o valor orçado.
 - **10.5.1**. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>, e <u>10.5.2</u>, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.
 - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço por item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - 10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.12. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - **b)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à LICITANTE melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
 - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. <u>DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS</u> 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade ou apresentação do CRC Cadastro de Registro Cadastral com o Município de Três Passos, válido. A apresentação do contrato social para o credenciamento supre nova apresentação no envelope de documentos.
- **b)** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).
- h) Comprovante de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico devidamente habilitado, conforme Resolução RDC nº 18/2000 da ANVISA (4.2.1 São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico). A prova poderá ser feita mediante apresentação da CTPS ou sendo sócio da empresa por meio da apresentação do contrato social ou da apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, conforme legislação civil e o registro do profissional no órgão competente.
- i) Licença ambiental fornecida pelo órgão competente do Estado sede;
- j) Alvará sanitário atualizado.
- 11.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive no ato da sessão desde que o represente da proponente possua consigo os originais.
- **11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **11.1.4.** A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo

sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.5. Se a LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. <u>DOS PROCEDIMENTOS</u>

- **12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. <u>DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES</u>

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- 13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u> a LICITANTE que não atender às exigências previstas, <u>omitir</u> <u>qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. <u>DO RESULTADO DA LICITAÇÃO</u>

- 14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. <u>DOS RECURSOS</u>

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por *e-mail* (<u>prefeituracomprastp@bol.com.br</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias antes</u>;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 02 dias antes</u>;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.
 - **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 h antes da realização do pregão no endereço *www.trespassos-rs.com.br* no ícone licitações/2019. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
 - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
 - **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Finanças, Divisão de Compras Públicas, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. <u>DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
 - **I** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
 - II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
 - III Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - IV Prestar os serviços na(s) data(s), horário(s), trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato;
 - V Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 17.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

18. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **18.1** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **18.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado corrigido até a data de aplicação da penalidade pela inexecução parcial.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido até a data de aplicação da penalidade pela inexecução total do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal,

contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

19. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.
- 19.4. As datas da prestação dos serviços, poderão ser indicadas pela SMEC, com antecedência prévia de 30 dias, neste caso, por comunicado junto com o empenho.
- **19.5.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Três Passos/RS, 06 de dezembro de 2019		
De Acordo	José Carlos A. Amaral.		
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA (RESERVATÓRIOS)

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água (reservatório) nos prédios públicos de abrangência da Secretaria Municipal de Educação.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC tem responsabilidade com a qualidade de vida dos servidores, como: professores e funcionários, bem como alunos, pais. que usufruem dos espaços públicos tais como: escolas, casa do Cante Encante, 'Pólo Universitário UAB, Ginásio Municipal, Casa da Cultura, Central dos Transportes. Assim sendo, periodicamente é encaminhado o processo licitatório com objetivo de contratar empresa para proceder na limpeza e higienização das caixas d'água, conforme Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

3-SERVIÇOS:

Limpeza dos Reservatórios: Consiste na limpeza e higienização dos reservatórios de água, através de critérios técnicos, com aplicação de produtos adequados para o controle bacteriológico, visando a portabilidade da água. Com emissão de certificação Técnica, com validade de 1 (um) ano.

Espaços físicos onde será desenvolvido os serviços: Escolas de Educação Infantil: Dona Vanda, Cidadão Junior, Cinderela, Lápis de Cor, Primeiros Passos, Vovó Paulina, Elso Paulo Severnini, Tia Mercedes, Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Coroinha Daronchi, Ildo Meneghetti, João Padilha, 25 de Julho, Complexo Municipal de Ens. Fund. Integral Professor José Luiz Rhoden, Bispo Pedro F. Sardinha, Wally E. Hartmann, Dom João Becker e Guia Lopes, demais setores, Central dos Transportes, Casa da Cultura.









Este serviço deverá ser realizado preferencialmente no período de férias, tratando-se das Escolas.

Em anexo lista com os locais e respectivos endereços.

4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Mês de Janeiro de 2020

5-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- -A empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no ato da homologação da Licitação, devidamente cadastrado no órgão competente, pois trata-se de aplicação de produtos químicos;
- -a empresa deverá se responsabilizar por qualquer dano que os produtos possam causar ao servidor, alunos e/ou cidadão que devidamente for comprovado ser decorrente do produto usado na prestação de serviço, ora contratado.
- -a empresa vencedora do certame deverá emitir certificado individual (de cada local) atestando o serviço prestado, pôr o período de um (1) ano. Descrevendo a composição do/s produto/s utilizado.
- -a empresa que optar em participar da licitação, deverá levar em consideração o deslocamento da cidade (sede da Empresa) até as Escolas (urbanas e Rurais) e/ou setores, logística;
- Assim que for identificado o vencedor do certame deverá ser elaborado um cronograma para a realização do serviço a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMEC;
- A empresa que vencer o certame deverá realizar o serviço no mês de janeiro do ano de 2020;







- A empresa deverá ter pessoal capacitado, uniformizado (IPI) com identificação da empresa;
- -Compete a empresa de recolher toda e qualquer vasilhames (lixo) decorrente do serviço prestado;
- -A empresa deverá se responsabilizar por qualquer dano que possa causar ao patrimônio público, como quebra de telhado, tampa de caixa.

06-LOCAIS A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO;

Segue lista em anexo dos estabelecimentos e endereços para realização do serviço.

7- RESPONSÁVEL:

Valdemar Roque Bonatto

8- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1-LIMPEZA DAS CAIXAS/RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

Cotação 2	Cotação 3	Preço Médio	Preço Total
R\$ 5.980,00		R\$ 9.315,00	R\$ 9.315,00
	,	3	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

Obs: foi levado em consideração as mesmas cotações da última licitação.

Tabela dos locais e endereços para realização do serviço de limpeza de caixa de água.

O pagamento será efetivado até o 20º dia útil do mês subsequente, mediante o serviço a realização do serviço total e apresentação da nota fiscal.







Protocolo FL. Rubr.

09 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento da Despesa:

Orçamento para 2020

Três Passos, 14 de novembro de 2019.

Valdemar Roque Bonatto Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

> √aldemar Roque Bonatto Secretário Mun. de Educação e Cultura Portana nº 0128/2018





ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº
A presente Procuração é válida até o dia
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/20 Prezados Senhores,	À:	<u>CLARAÇAO DE SUPERVENIENC</u>	<u> </u>
A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/20 Prezados Senhores,			
Prezados Senhores,	A/C. Pregoeira Oficial		
, portador do RG, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20	Edital de Pregão Presencial nº/20		
, portador do RG, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20	Dueza de a Canhanas		
na qualidade de responsável legal da proponente,	Prezados Sennores,		
na qualidade de responsável legal da proponente,			
na qualidade de responsável legal da proponente,			
na qualidade de responsável legal da proponente,		, portador do RG	, abaixo-assinado
de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20	na qualidade de responsável legal	da proponente,	, CNPJ
licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20	, DECLARA expres	samente que se sujeita às condiç	ões estabelecidas no Edita
no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20			
ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20			
comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20			
de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em de de 20			
Cidade, Estado, em de de 20			, e divigo y r da Lei ir o.ooo
	J 1		
Assinatura do Representante legal da Empresa		Cidade, Estado, er	n de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa			
Assinatura do Representante legal da Empresa			
Assinatura do Representante legal da Empresa			
resimatoria de respresentante regai da Empresa	Assinatura do Representante legal da Empres	sa	

Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A:		
Prefeitura Municipal de Três Passos		
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Presencial nº/201		
_		
Declaramos para os devidos fins e especialmente para		
Proponente(razão		
nº, com sede		
Estado, na Rua/Av	alhadores menores de 18(dubres, não mantendo aind	dezoito) anos em horário a, em qualquer trabalho,
	Cidade, Estado, em	de de 20
Assirative de Paracentente level de Emmaso		
Assinatura do Representante legal da Empresa		
Nome do representante por Extenso		
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:			
Prefeitura Municipal de Três Passos			
A/C. Pregoeira Oficial			
Edital de Pregão Presencial nº/201			
Pela presente, declaro (amos) que, nos termo empresa(indicação da razã habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/ com especificações e quantidades constantes no Anex	io social) cumpre plenam 201, cujo objeto é a Aquis	ente os r	equisitos de
	Cidade, Estado, em	de	de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA			

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/201			
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e empresa	pessoa e pequeno porte, no o de 2006, cujos preferência como	jurídica) os termos d termos dec critério d	CNPJ/MF o enquadramento laro conhecer na e desempate no
	Cidade, Estado, en	n de _	de 20
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA			

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº.....

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa p/ realização de limpeza de caixas d'água nos prédios públicos de abrangência da SMEC, nos termos do anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../... PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

	PRESE	NCIAL N°
CONTRATANTE: MUNICÍPIO D com sede na Av. Santos Dumont, representado por seu Prefeito, Sr da Identidade nº, residente e c	75, inscrito no CNPJ sob, brasileiro, casado, ins	nº 87.613.188/0001-21, neste atoccrito no CPF sob nº, portador
CONTRATADA:		, Empresa inscrita no CNPJ
CONTRATADA: nº, inscrição Esta neste, representado	adual sob nº	, localizada na Rua/Av.
	no Município de	, Estado
neste ato representado	pero seu(ua)	, 51(a).
nº, brasileiro(a), resid	dente e domiciliado(a) na	, Ro
Município de, Grasheno(a), Testo	Estado	
CLÁUSULA SEGUNDA: Da descri A Contratada obriga homologados no processo licitatório, r	ção dos itens objetos do pro- -se a prestação dos servi	ços que lhe foram adjudicados e
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor O valor ajustado para do Pregão Presencial, após ofertas de l	o presente contrato é de RS	¶(reais), com base na Ata
CLÁUSULA QUARTA: Da entrega A contratada deverá recebimento do empenho ou confor empenho.	executar os serviços no pr	razo de 30 (trinta) dias a contar do C que neste caso acompanhará o

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O <u>pagamento</u> será efetuado **05(cinco)** dias úteis após a prestação dos serviços, mediante conferência e recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição da prestação de serviços deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Elemento da Despesa 199 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ Limpeza e Conservação

Com dotação respectiva em 2019

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2824 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ Limpeza e Conservação

Com dotação respectiva em 2019

Com dotação correspondente no Orçamento 2020, caso finalizada a licitação após 31.12.19

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e legislação vigente e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor total do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitado o débito no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) do valor da proposta a contratante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital ou durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

	Três Passos, de de 201
Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos	
Prefeito	
Jurídico:	
Testemunhas:	